

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público, no âmbito da Universidade, o presente edital, que visa apoiar financeiramente projetos e programas universitários que se enquadrem em ações de "Extensão", coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste.

1. Objetivo:

O presente edital visa o apoio financeiro de projetos e programas universitários que se enquadrem em ações de "Extensão", coordenados por docentes e pesquisadores da Unicamp, cuja execução terá início a partir de janeiro de 2024, com duração de 12 (doze) meses.

1.1 Os programas poderão ter a vigência estendida conforme prevê o presente edital.

1.2 Este edital tem por objetivos específicos:

- a. Fomentar as atividades de extensão e valorizar os docentes, discentes e funcionários que delas participem;
- b. Fomentar a formação cidadã e compromissada de estudantes da UNICAMP por meio de atividades extensionistas dialógicas externas e internas à Universidade.
- c. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras.
- d. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.
- e. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

2. Definições

2.1 Na forma do artigo 43-A do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os fins do presente edital, Extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, definem-se as modalidades:

- **PROGRAMA** de extensão um "conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, artísticas e culturais (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando essas ações com pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo"; e
- **PROJETO** de extensão uma "ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado". Pode ou não ser vinculado a um programa.

3. Enquadramento

Para que seja enquadrada como Extensão, para os fins deste edital, o conjunto de ações deverá:

- 3.1. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa.
- 3.2. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da UNICAMP,
- 3.3. Ter, necessariamente, a participação de discentes (graduação e/ou pós-graduação) regularmente matriculados na UNICAMP.
- 3.4. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade.
- 3.5. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.

4. Inscrição de Proposta

- 4.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como responsáveis:
 - a. docentes e pesquisadores do quadro da Unicamp;
 - b. professores e pesquisadores colaboradores, nos termos do artigo 8º, § 2º da Deliberação CONSU-A-24/2003.
 - 4.1.1. Os responsáveis não poderão estar em débito com a apresentação da prestação de contas referente a projetos financiados por editais PROEC-PEX (Relatório Técnico Final e/ou Relatório Financeiro).
 - 4.1.2. Docentes e pesquisadores poderão participar de quantas equipes desejarem, porém poderão coordenar somente uma proposta.
- 4.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares, podendo ser de graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP, devidamente identificados. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult), <https://extecult.proec.unicamp.br/>. O *username (login)* e a *senha (password)* são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos disponibilizados no ambiente da Web.
- 4.3. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 11 do Edital com a divulgação nos site da PROEC¹ e da Diretoria de Projetos de Extensão-DPROJ², exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados pelo ExteCult.
- 4.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo Resolução CNE/CES nº 07/2018: *Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho*, e abranger uma das 53 Linhas de Extensão, conforme tabela apresentada no ANEXO II.

¹ www.proec.unicamp.br

² www.dproj.proec.unicamp.br

4. 6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
4. 7. É vedada a submissão de projetos e programas, para essa chamada, pelos órgãos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).
- 4.8. Não se aplicam a este edital auxílios a seminários, congressos, fóruns, festivais, treinamentos, cursos (à distância ou presenciais) e simpósios.

5. Elaboração da Proposta

As propostas devem buscar atender ao maior número de campos descritivos que serão empregados para enquadramento e classificação:

- 5.1. Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto ou programa, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.
- 5.2. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade.
- 5.3. Identificação e descrição de como a comunidade externa à Unicamp será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto ou programa. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.
- 5.4. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto ou programa. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.
- 5.5. Plano de trabalho associando a cada objetivo específico as ações necessárias à(s) comunidade(s) e elaborar cronograma contendo o período de realização de cada uma delas.
- 5.6. Metodologia de como se espera realizar o projeto ou programa, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.
- 5.7. Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto ou programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.
- 5.8. Orçamento para a execução total do projeto/proposta, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.

- 5.9. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética³ em Pesquisa com Seres Humanos, quando o projeto proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa.

6. Seleção da Proposta

A análise das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto pelos líderes vigentes das subcomissões temáticas do Conselho de Extensão eleitos pelo CONEXT, que, após análise prévia, atribuirá as propostas aos pareceristas. A subcomissão temática será composta por representantes das seguintes áreas de conhecimento: Ciências da Vida (Biológicas e Saúde); Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas; Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração; Colégios Técnicos, e Centros e Núcleos.

6.1. Análise prévia

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação, que verificará o atendimento dos requisitos do Edital, ou seja, a aderência das proposta aos itens do presente edital, sem analisar o mérito do projeto ou programa, especialmente:

- 6.1.1. Se o projeto ou programa é ou não de extensão indissociada de ensino e pesquisa.
 - 6.1.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto ou programa devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto ou programa.
 - 6.1.3. Se todas as informações obrigatórias foram corretamente apresentadas.
- 6.2. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho de Avaliação para desclassificação da proposta apresentada.
- 6.3. Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto/ programa será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores indicados pelos Coordenadores de Extensão da Universidade.

7. Avaliação da proposta

Os pareceristas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

- 7.1. *Enquadramento*: se o projeto ou programa pode ser entendido como uma ação de extensão e se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente.
- 7.2. *Qualificação do projeto ou programa*: se o projeto ou programa apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira, bem como seu efetivo envolvimento nas atividades de planejamento e execução do projeto ou programa.

³ Pesquisa envolvendo seres humanos - pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

- 7.3. Relevância e impacto: se o projeto ou programa prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem absorvidos pela comunidade parceira em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.
- 7.4. Viabilidade técnico-financeiro: se projeto ou programa pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

8. Classificação

- 8.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios apresentados no item 7 do presente Edital.
- 8.2. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas e estas serão selecionadas considerando a alocação de recursos conforme as áreas de conhecimento. Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada. O número de projetos ou programas contemplados será proporcional ao total do número de projeto ou programa classificados em cada área.
- 8.3. Será desclassificada qualquer proposta que não estiver de acordo com qualquer dos requisitos exigidos por este edital. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.
- 8.4. O Coordenador da proposta terá o prazo de 7 dias para a interposição de recursos, via sistema extecult conforme cronograma existente no item 11. Os recursos serão julgados pelo Conselho de Avaliação, de acordo com a área de conhecimento.
- 8.5. A Diretoria de Projetos de Extensão divulgará a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 8.6. Caso o projeto ou programa conste na lista de classificação final, o Coordenador da Proposta, receberá via e-mail institucional, as orientações para assinatura através do SIGAD do formulário de "**Termo de Ciência da Unidade**", que deverá ser assinado pelo proponente e pelo Coordenador de Extensão, ou equivalente, se estiver de acordo com a execução do projeto ou programa. Caso a Unidade não esteja de acordo, a ProEC não poderá financiar o projeto ou programa.

9. Valores Máximos e Condições de Execução

- 9.1. O valor contingenciado visando atendimento ao presente Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 9.2. O valor máximo a ser financiado a cada Projeto é de R\$ 10.000,00, (**dez mil reais**), podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.
- 9.3. O valor máximo a ser financiado a cada **Programa** é de **R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.

- 9.4. O prazo máximo de execução de Projetos é de 12 (doze) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 6 (seis) meses mediante justificativa circunstanciada, que deverá ser submetida no e-mail (pex@unicamp.br). Caberá a ProEC a aprovação ou não do pedido da extensão do prazo.
- 9.5. O prazo máximo de execução de Programas é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do segundo relatório anual e submissão eventual de novo orçamento à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de descontinuar um programa ou aprovar parcialmente o orçamento anual conforme sua disponibilidade financeira. Caberá a ProEC a aprovação ou não do pedido da extensão do prazo.
- 9.6. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Diretoria de Projetos de Extensão, através de e-mail, para assinar digitalmente o "Termo de Outorga" junto a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP. O preenchimento e assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa" quando houver alunos que perceberão "Auxílio Financeiro a Alunos", deverá ser tratado diretamente na FUNCAMP. Após notificado, o coordenador terá 90 dias para assinar o Termo de Outorga, caso contrário, o auxílio será cancelado. Em caso de cancelamento, os recursos retornam a conta do convênio.
- 9.7. O projeto ou programa deverá destacar o período de vigência em conformidade com o cronograma estabelecido no item 11.
- 9.8. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.
- 9.9. O valor de financiamento do Projeto ou Programa de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais, conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP.
- 9.10. É permitido pagamento de Auxílio Financeiro a discentes regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desde que devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada. O valor permitido é limitado a R\$ 747,10 (mensais). O formulário "Termo de Bolsa FAPEX" está disponível no site da FUNCAMP. Não é possível receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, estando ciente de que caso ocorra qualquer destas hipóteses terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 9.11. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confraternizações ou semelhantes sendo excepcionalmente autorizadas, pela ProEC, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.
- 9.12. Quando da solicitação de pagamento junto à FUNCAMP das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas) deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como "serviço gráfico", "serviço fotográfico", "serviço de impressão" ou semelhantes.
- 9.13. A aquisição de material permanente encaminhada à FUNCAMP somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto e desde que os respectivos Departamento e a Unidade de Ensino do docente ou pesquisador responsável não disponham do material solicitado. A ProEC dará o aceite final antes da aquisição ser realizada pela FUNCAMP. O responsável pelo projeto ou programa aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o site da DGA e consultando a possibilidade de dispensa do controle patrimonial, devido ao valor/tempo de duração do bem, por meio do e-mail patrimonio@dga.unicamp.br.

- 9.14. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente ou pesquisador responsável pelo Projeto ou Programa junto à FUNCAMP.
- 9.15. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail (**pex@unicamp.br**), solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto ou programa à ProEC, que a analisará. O valor máximo de remanejamento é de 25% do saldo existente na conta na data de solicitação. Em nenhuma hipótese está autorizada a utilização dos recursos, que necessitem de remanejamento, sem antes constar a aprovação da ProEC.
- 9.16. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente ou pesquisador deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Diretoria de Projetos, que posteriormente enviará a PROEC para aprovação.
- 9.17. Quando houver suspensão e/ou substituição de discente que esteja percebendo Auxílio Financeiro a Alunos, deverá ser encaminhado à FUNCAMP o formulário de Solicitação de Cancelamento de Bolsa, devidamente preenchido e assinado.
- 9.18. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto ou programa, o Coordenador da Proposta, deverá encaminhar via e-mail (**pex@unicamp.br**), a justificativa de tal necessidade. Quando da submissão, informar também, a parte do orçamento que será modificado.
- 9.19. O projeto ou programa será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 meses da assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP.
- 9.20. É obrigatória a citação do PEX – Projeto ou Programa de Extensão da PROEC, em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.
- 9.21. O responsável pelo projeto ou programa, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de eventos (seminários, congressos ou workshops) organizados pela PROEC específicos sobre Projetos ou Programa de Extensão, PEX, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

10. Prestação de Contas

- 10.1. Ao término do projeto ou programa, o coordenador deverá preencher e transmitir eletronicamente o Relatório Técnico Final por meio do Sistema de Gerenciamento de Extensão (<https://extecult.proec.unicamp.br/>). Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto ou programa, descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos discentes; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente ou pesquisador responsável.
- 10.2. A falta de apresentação do Relatório Técnico Final, pelo coordenador do projeto ou programa, ou ainda, a reprovação desse relatório, impedirá submissão de novas propostas aos Editais PROEC por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto ou programa estava associado.

- 10.3. Em caso de desistência da execução do projeto ou programa, o coordenador se obriga a solicitar à ProEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

11. Cronograma

| Data | |
|---|---|
| 10/07/2023 | Lançamento do 5º Edital PROEC - PEX 2022. |
| 31/08/2023 | Limite para inscrição da proposta via https://extecult.proec.unicamp.br/ |
| 04/09/2023 A 11/09/2023 | Avaliação prévia por área temática segundo Resolução CNE/CES nº 7/2018. |
| 15/09/2023 | Prazo inicial para envio aos pareceristas |
| 04/10/2023 | Prazo final para análise dos pareceristas |
| 11/10/2023 | Divulgação do resultado preliminar em www.proec.unicamp.br e www.dproj.proec.unicamp.br . |
| 11/10/2023 A 20/10/2023 | Período para interposição de recursos. |
| 03/11/2023 | Divulgação do resultado final em www.proec.unicamp.br e www.dproj.proec.unicamp.br |
| 07/02/2024 | Início da execução do projeto . |
| 07/02/2025 | Final da execução do projeto. |
| 07/03/2025 | Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final. |
| 07/02/2024 | Início da execução do Programa . |
| 07/02/2026 | Final da execução do projeto. |
| 07/03/2026 | Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final. |

ANEXO I - PEX 2023

PROJETO

COORDENAD

OR

| Materiais de Consumo (MC) | | Solicitado | Concedido |
|-------------------------------|---|-------------|-------------|
| MC1 | Escritório/Papelaria | | |
| MC2 | Informática | | |
| MC3 | Fotografia/filmagem/arquivo | | |
| MC4 | Esportes | | |
| MC5 | Didático | | |
| MC6 | Gêneros Alimentícios | | |
| MC7 | Equipamento Proteção Individual | | |
| MC8 | Alimentação Pronta | | |
| MC9 | Odontológico/hospitalar/ambulatorial | | |
| MC10 | Produtos químicos, reagentes e assemelhados | | |
| MC11 | Básico de construção/Elétrico/Hidráulico | | |
| MC12 | Correios | | |
| MC13 | Vestuários | | |
| MC14 | Outros Materiais de consumo | | |
| Sub total 1 | | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Terceiros e Encargos | | Solicitado | Concedido |
| STE1 | Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico) | | |
| STE2 | Táxi e assemelhados. | | |
| STE3 | Combustíveis | | |
| STE4 | Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders | | |
| STE5 | Pequena Monta (pequenos serviços/atividades de terceiros) | | |
| STE6 | Locação de veículos | | |
| STE7 | Licenças de software | | |
| STE8 | Auxílio Financeiro a Alunos | | |
| Sub total 2 | | 0,00 | 0,00 |
| Equipamentos e Instalações | | Solicitado | Concedido |
| EI1 | Equipamentos eletrônicos / telecomunicações | | |
| EI2 | Utensílios | | |
| EI3 | Equipamentos de Informática (notebooks/computadores) | | |
| EI4 | Equipamento médico hospitalar | | |
| EI5 | Equipamento de Esporte / Ginástica /Diversão | | |
| EI6 | Mobiliários e Utensílios | | |
| EI7 | Equipamento de Cozinha | | |
| EI8 | Equipamentos e instrumentos musicais | | |
| EI9 | Equipamentos e ferramentas | | |
| EI10 | Outros equipamentos | | |
| Sub total 3 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 0,00 | 0,00 |

ANEXO II

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|---|--|
| 1 | Alfabetização, Leitura e Escrita | Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas. |
| 2 | Artes Cênicas | Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 3 | Artes Integradas | Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 4 | Artes Plásticas | Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 5 | Artes Visuais | Artes gráficas, fotografia, cinema vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 6 | Comunicação Estratégica | Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização e assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil. |
| 7 | Desenvolvimento de Produtos | Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos. |
| 8 | Desenvolvimento Regional | Elaboração de diagnóstico de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável–DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|--|--|
| 9 | Desenvolvimento Rural e Questão Agrária | Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural. |
| 10 | Desenvolvimento tecnológico | Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias. |
| 11 | Desenvolvimento Urbano | Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo. |
| 12 | Direitos Individuais e Coletivos | Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos. |
| 13 | Educação Profissional | Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho. |
| 14 | Empreendedorismo | Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade. |
| 15 | Emprego e Renda / Trabalho e Renda | Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|---|--|
| 16 | Endemias e Epidemias | Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção. |
| 17 | Espaços de Ciência | Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços. |
| 18 | Esporte e Lazer | Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político- pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos. |
| 19 | Estilismo | Estilismo e moda |
| 20 | Fármacos e Medicamentos | Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico- químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos. |
| 21 | Formação de Professores (Formação Docente) | Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal. |
| 22 | Gestão do Trabalho | Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros). |
| 23 | Gestão Informacional | Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor. |
| 24 | Gestão Institucional | Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|---|---|
| 25 | Gestão Pública | Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais). |
| 26 | Grupos Sociais Vulneráveis | Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção. |
| 27 | Infância e Adolescência | Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias. |
| 28 | Inovação Tecnológica | Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). |
| 29 | Jornalismo | Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia. |
| 30 | Jovens e Adultos | Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta. |
| 31 | Línguas Estrangeiras | Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução. |
| 32 | Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem em | Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|---|--|
| 33 | Mídias-Artes | Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital. |
| 34 | Mídias | Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias. |
| 35 | Música | Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 36 | Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e Populares | Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros. |
| 37 | Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Imaterial. | Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 38 | Pessoas com Deficiências, Incapacidades, e Necessidades Especiais. | Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias. |
| 39 | Propriedade Intelectual e Patente | Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|-------------------------------------|--|
| 40 | Questões Ambientais | Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente |
| 41 | Recursos Hídricos | Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos. |
| 42 | Resíduos Sólidos | Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final(aterros sanitários e controlados),e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo. |
| 43 | Saúde Animal | Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários |
| 44 | Saúde da Família | Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família |
| 45 | Saúde e Proteção no Trabalho | Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional. |
| 46 | Saúde Humana | Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras. |

| Linha da Extensão | | Formas de Operacionalização |
|-------------------|--|--|
| 47 | Segurança Alimentar e Nutricional | Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar. |
| 48 | Segurança Pública e Defesa Social | Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário. |
| 49 | Tecnologia da Informação | Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. |
| 50 | Temas Específicos/Desenvolvimento Humano. | Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano |
| 51 | Terceira Idade | Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias. |
| 52 | Turismo | Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais. |
| 53 | Uso de Drogas e Dependência Química | Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social. |